

## PREFEITURA MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a próxima Legislatura 2013-2016, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por seus vereadoresc com fulcro no Art. 29 V da Constituição Federal, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

- Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.
- Art. 5º A vedação de acréscimos contida no artigo 4º, retro, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando a agente político for ocupante de cargo efetivo no Município.

Parágrafo-único - A hipótese de acréscimo prevista no <u>captu</u> deste artigo incidirá sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

- Art. 6° O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalva a hipótese prevista no artigo 4° desta Lei.
- Art. 7º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, por Lei específico, na mesma Dara de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.
- Art. 8º As despesas decorrente da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do Orçamento do exercício de 2012, e nos exercícios subsequentes, suplementada, se necessário, até o percentual autorizado em lei orçamentária anual.
- Art. 9 ° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a remuneração dos Secretários Municipais constantes na Lei Municipal nº 857/2005, símbolo Cc1, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí de Minas/MG, em 12 de setembro de 2012.

PEDRO ANTONIO ALBERTON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado A LET

no paço da Prefeitura Municipal de

Iraí de Minas/MG, em...

Pça.do Rosário,04 - Centro Cep:38510-000 - Fone/Fax:(34) 3845.1210 / CNPJ:18.158.642/0001-89 E-mail: prefeitura@pmirai.mg.gov.b